



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 1.076, de 21 de setembro de 1.994.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26/12/89, alterados pelo Decreto nº 1.047/94, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o último reajuste das tarifas de água e de esgoto se deu para vigorar à partir de 01 de junho do corrente exercício;

CONSIDERANDO que em julho e agosto a inflação acumulada medida pelo IPCr foi de 11,87%, edita-se o seguinte decreto:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m ³	R\$0,05
Comercial	Econômica	até 15 m ³	R\$0,06
Industrial	Econômica	até 15 m ³	R\$0,07

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

- I - acima de 15 m³ e até 25 m³.....R\$0,06
- II- acima de 25 m³ e até 35 m³.....R\$0,08
- III-acima de 35 m³ e até 50 m³.....R\$0,13
- IV- acima de 200 m³.....R\$0,22

B - PRÉDIO COMERCIAL:

- I - acima de 15 m³ e até 25 m³.....R\$0,08
- II- acima de 25 m³ e até 35 m³.....R\$0,10



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

III- acima de 35 m³ e até 50 m³.....R\$0,16

IV - acima de 200 m³.....R\$0,29

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 15 m³ e até 25 m³.....R\$0,10

II- acima de 25 m³ e até 35 m³.....R\$0,11

III-acima de 35 m³ e até 50 m³.....R\$0,21

IV- acima de 200 m³.....R\$0,34

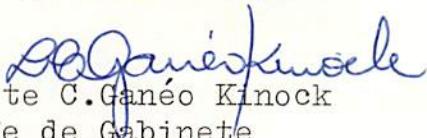
Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Os efeitos deste Decreto terão início à partir de 01 de setembro de 1.994, data em que ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 21 de setembro de 1.994.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afiação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Lisete C. Ganéo Kinock
Chefe de Gabinete